



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA NORMATIVA Nº 02/SGP/REITORIA/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta e disciplina os atos e os procedimentos a serem observados no âmbito administrativo para a emissão de portaria de elogio funcional aos servidores da UFMT.

O Secretário de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Art. 237.

CONSIDERANDO a Portaria Reitoria-UFMT Nº 184, de 17 de março de 2021.

RESOLVE:

Homologar a presente Portaria Normativa que regulamenta e disciplina os atos e os procedimentos a serem observados no âmbito administrativo para a emissão de portaria de elogio funcional aos servidores da UFMT.

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. A portaria de elogio destina-se a reconhecer servidores técnico-administrativos e docentes, no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso, que tenham se distinguido no exercício de suas atribuições, constituídos em exemplo para a coletividade e que tenham contribuído para o engrandecimento da UFMT e até do país.

TÍTULO II

DOS ATOS DE CONCESSÃO

Art. 2º. A concessão de elogios aos servidores será efetuada formalmente por meio da publicação de portaria, seja pela relevância profissional ou por algum ato excepcional feito durante o serviço, nos seguintes casos:

1. Apresentação de ideias ou trabalhos que resultem em ações concretas de melhoria de gestão administrativa e/ou técnica e operacional, tais como aumento de produtividade e redução de custos operacionais na UFMT ou em órgãos ou entidades públicas;
2. Apresentação de trabalho técnico-científico de relevância acadêmica, premiado em evento nacional ou internacional;
3. Contribuições significativas para o alcance dos objetivos estratégicos da UFMT e para o cumprimento da sua missão institucional;
4. Ato de compromisso e dedicação de forma incansável à UFMT, pela competência, eficiência e disponibilidade para exercer suas funções;
5. Ato de bravura que, devidamente comprovado, possa exprimir alguma ação que resulte em socorro da vida humana, em favor de animais, da natureza e da defesa de grupos sociais;
6. Ato de honestidade que gere repercussão social; entre outros;
7. Quando completados 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 anos de exercício e/ou no ato da aposentadoria do servidor.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Os gestores das unidades encaminharão, via SEI, relato do(s) caso(s), com comprovação, para a Comissão Julgadora da Concessão de Elogio.

Parágrafo 1º: Para os casos contemplados pela alínea 7 do artigo 2º, a Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Administração de Pessoal, emitirá automaticamente as portarias por tempo de serviço, não necessitando solicitar ou abrir processo.

Parágrafo 2º: A Secretaria de Gestão de Pessoas emitirá portaria para os casos contemplados no art. 2º - alínea 7 desta Portaria Normativa, aprovados pela Comissão Julgadora de Concessão de Elogio.

Parágrafo 3º: Os processos deverão ser endereçados à Comissão Julgadora de Concessão de Elogio para análise até 30/novembro de cada ano. Os processos recebidos após essa data serão analisados no ano seguinte.

Art. 4º. A comissão designada, por portaria, pelo Secretário de Gestão de Pessoas analisará o(s) processo(s) apresentado(s) para concessão de elogio e será composta pelos seguintes membros:

- Um representante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- Um representante da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG);
- Um representante da Pró-reitoria de Pós-Graduação (PROPG);
- Um representante da Pró-reitoria de Pesquisa (PROPEQ);

- Um representante da Pró-reitoria de Cultura e Extensão (PROCEV).

Art. 5º. As concessões serão realizadas nos meses de outubro a dezembro de cada ano, como forma de homenagear o servidor.

Art. 6º. A portaria será anexada ao histórico funcional do servidor.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º. Esta Portaria Normativa torna sem efeito a PORTARIA NORMATIVA Nº 01/SGP/REITORIA/2021, de 11 de agosto de 2021 e entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Serviço da UFMT.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 29 de novembro de 2021.

ANDRÉ BAPTISTA LEITE

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS - UFMT



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BAPTISTA LEITE, Secretário(a) de Gestão de Pessoas - SGP / REITORIA - UFMT**, em 29/11/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4208960** e o código CRC **0EF69D21**.